



TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES



As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS DA PRESTADORA			
Nome empresarial:	ATUAMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP.		
Nome fantasia:	ATUAMAX TELECOM	Email: contato@atuamax.com.br	
Endereço:	RUA MARIA MENEZES ALVES GUIMARÃES		Bairro: PQ. CONTINENTAL II
Cidade:	GUARULHOS	UF: SP	CEP: 07084-160
CNPJ:	24.277.328/0001-18	Insc. Estadual	796.434.884.110
Telefone:	(11) 3522-8506		
ATO - ANATEL	N 3952 – 28 DE SETEMBRO 2016	PROCESSO:	N 53504.003783/2016-44

DADOS DO ASSINANTE			
Nome/ Razão Social:			
Contato:		Email:	
Endereço:			Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
CPF:		RG	
Telefone fixo:		Celular:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo, sob o n.º _____ e disponível no endereço virtual eletrônico www.atuamax.com.br.

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato **DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela **PRESTADORA**.

Parágrafo único: O prazo de instalação do SCM pela **PRESTADORA** é de até 10 (dez) dias, contados da data da ciência pela **PRESTADORA**, da assinatura pelo **ASSINANTE** do presente **TERMO DE ADESÃO**.

TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO(S) PLANO(S) ESCOLHIDO PELO ASSINANTE

3.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido espontaneamente e detalhado(s) abaixo:

VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA INSTANTÂNEA
PLANO 5 MEGA – 5000Kbps download – 1000Kbps de upload	40%
PLANO 10 MEGA – 10000Kbps download – 5000Kbps de upload	40%
PLANO 20 MEGA – 20000Kbps download – 10000Kbps de upload	40%
PLANO 30 MEGA – 30000Kbps download – 15000Kbps de upload	40%
PLANO 50 MEGA – 50000Kbps download – 25000Kbps de upload	40%
PLANO 60 MEGA – 60000Kbps download – 30000Kbps de upload	40%
PLANO 100 MEGA – 100000Kbps download – 50000Kbps de upload	40%
OUTROS	40%

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá pagar a PRESTADORA o(s) valor(es) na(s) condição(ões) descrita(s) a seguir:

TAXA DE ATIVACAO SCM		MENSALIDADE ASSINATURA SCM	
Valor total:	R\$	Valor total:	R\$
Parcelas:		Data de vencimento:	5 / 15 / 25 =
Vencimento:		Documento de cobrança:	BOLETO BANCARIO
Valor parcela:		Entrega de cobrança:	EMAIL

Visitas de Assistência Técnica ou Manutenção	*Consultar previamente a Prestadora sobre os valores vigentes na data da solicitação de assistência técnica e manutenção
--	--

Parágrafo único: As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

4.2 Fica a PRESTADORA no direito de reduzir a velocidade do ASSINANTE após 15 dias de inadimplência, e a efetuar o bloqueio total da conexão com 30 dias de inadimplência.

TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

5.2 A partir da assinatura eletrônica deste **TERMO DE ADESÃO** ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

5.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

5.4 O acesso a Central do Assinante se dará pelo site www.atuamax.com.br e os dados de acesso são: Usuário XXXXXXXX Senha XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

6.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **GUARULHOS**, no Estado de **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando eletronicamente por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

GUARULHOS/SP, ___ de ___ de ___.



ASSINATURA: _____

COMODANTE: _____

ATUAMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: _____

24.277.328/0001-18

ASSINATURA: _____

NOME :

CPF/RG:

ESTE CONTRATO TERÁ VALIDADE APÓS O CLIENTE REALIZAR O ACEITE ELETRÔNICO ATRAVÉS DA CENTRAL DO ASSINANTE, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE ASSINATURA NESTE DOCUMENTO.



AD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1 - O ASSINANTE declara, para todos os fins de direito, que a assinatura dos Termos de Prestação de Serviços de Telecomunicações firmados em este TERMO DE ADESÃO, é a expressão de sua vontade em não ser expresso reconhecimento de legítima de prestação de serviços de telecomunicações e que o ASSINANTE não poderá rescindir os contratos em condições ou pactadas.

5.2 - A partir da assinatura eletrônica deste TERMO DE ADESÃO ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente TERMO DE ADESÃO vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

5.3 - O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado de todo ou em parte, através de termo aditivo.

5.4 - O contrato é Central do Assinante se dá pelo site www.atuamax.com.br e no decorrer do mesmo são lançados XXXXXX Série XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

6.1 - O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título, sendo neste sentido o presente o foro da comarca da cidade de GUARULHOS, no Estado de São Paulo, competindo para todas as causas oriundas de presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, a ASSINANTE com o presente documento eletrônico, declara, para todos os fins de direito, não estar assinando em desacordo o presente instrumento eletrônico, sendo de sua vontade a forma de visto de consentimento, sendo reconhecimento de todo direito e obrigação que decorrem desta data.

MODELO

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP
 Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935
 Manoel Sanchez de Almeida - Oficial

Protocolizado sob o Nº 280106 em 06/02/2019,
 e registrado sob o Nº 369180 em 06/02/2019.

Guarulhos, 06/02/2019

FÁBIO DIAS CHAGAS
 ESCRIVENTE




Emol.	R\$ 51,85
Estado	R\$ 14,76
IPESP	R\$ 10,09
Reg.Civil	R\$ 2,73
T.Justica	R\$ 3,55
ISS	R\$ 2,57
M. Público	R\$ 2,49
Outros/Dilig	R\$ 0,00
Total	R\$ 88,04